



# Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO CEP: 39.660-000  
– ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL N. 3.066, DE 26 DE ABRIL DE 2.022

***“Autoriza o Município de Turmalina Permitir o Uso de Bem Imóvel Público Municipal que Especifica e Dá Outras Providências.”***

A Câmara Municipal de Turmalina aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Município de Turmalina, através do Poder Executivo, autorizado a conceder a permissão de uso de bem público imóvel de sua propriedade, ao Cerrado Esporte Clube, associação de direito privado interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.087.759/0001-00, com sede na Avenida Amazonas, n. 540 – bairro São João Batista, em Turmalina/MG..

**Art. 2º** – A presente Permissão de Uso de bem público municipal será gratuita e destinar-se-á ao uso do imóvel urbano situado na Rua Amapá, s/n. – bairro São João Batista, nesta cidade, imóvel devidamente registrado no Cartório de Imóveis desta Comarca, matriculado sob o n. 8847.

**Art. 3º** – A Permissão de Uso do bem público municipal que trata esta Lei será pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura do devido termo de permissão de uso, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** - As condições em que se dará a Permissão de Uso autorizada por esta Lei, constarão do competente Termo de Permissão de Uso.

**Art. 5º** – As despesas, a cargo do Município, decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º** – Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 26 de abril de 2.022.

  
Zilmair Pinheiro Lopes  
Prefeito Municipal

Zilmair Pinheiro Lopes  
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA  
em 26/04/2022  
